



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – SEMSA**  
**CONTRATO Nº. 293/2014 – SEMSA**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTO SIMBIÓTICO E NUTRIÇÃO COMPLETA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº040/2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA **F. CARDOSO & CIA LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, CNPJ: 17.556.659/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha, com competência delegada pelo decreto nº 122/2014 de 09 de maio de 2.014, brasileira, titular do CPF nº 166.713.092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 04.949.905/0001 – 63, com endereço à Av. Almirante Barroso, nº 750, Marco, Belém – Pará, representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Leite, titular da carteira profissional nº5247/P e do CPF: 010.855.112-19, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTO SIMBIÓTICO E NUTRIÇÃO COMPLETA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

**CLÁUSULA II -Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o serviço foi aceito, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.014, em valor igual a **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, ficando o restante do saldo contratual, vinculado ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPENHAR 2014	
							QTD	VALOR
07.	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. COM BAIXA OSMOLARIDADE. <b>Atenção:</b> A licitante vencedora desse item deverá fornecer o Equipo Universal de Bomba de Infusão em Sistema Fechado para nutrição enteral.	EMBALAG EM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML	7.000	FRESENIUS /FRESUBIN HP ENERGY 1000 ML	R\$ 38,00	R\$ 266.000,00	1750	R\$ 66.500,00
08.	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, NORMOCALORICA E NORMOPROTÉICA, COM ATÉ 18% E ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS, EM SUA MAIOR PARTE FIBRA SOLÚVEL ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	EMBALAG EM SISTEMA FECHADO DE 1000 ML	4.000	FRESENIUS /FRESUBIN SOYA FIBRE 1000 ML	R\$ 31,00	R\$ 124.000,00	1000	R\$ 31.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

<b>Atenção:</b> A licitante vencedora desse item deverá fornecer o Equipo Universal de Bomba de Infusão em Sistema Fechado para nutrição enteral.							
VALOR TOTAL						<b>R\$ 390.000,00</b>	<b>97.500,00</b>

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **20/10/2014 a 19/10/2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

**10.302.00042.100.2371.3.3.90.30.00.00.0100000000    10.302.00042.101.2399.3.3.90.30.00.00.0100000000**  
**10.302.00042.100.2373.3.3.90.30.00.00.0229000000    10.302.00042.101.2400.3.3.90.30.00.00.0229000000**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** - Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais abaixo designados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Florivalda Conceição Gamboa de Brito - Nutricionista Do Hospital Municipal, Marcilio de Castro Souza – Nutricionista do hospital municipal, Antônio Alves da Rocha, titular do CPF: 041.626.922-20, responsável pelo Almoarifado do Hospital Municipal de Santarém. Caberá ao Contratado cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a serem entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

**6.1. Da Contratada**

- a) Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, a partir da data da assinatura do contrato.
- b) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- c) Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- e) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- f) Proceder a entrega do Produto, somente mediante Requisição do CONTRATANTE, respeitando todos os seus termos, inclusive quanto a pesagem do produto, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem, mediante etiqueta, a especificação da carne, o peso e o prazo de validade da mesma, para conferência;
- g) Caso o produto não tenha sido entregue com o peso correto, nos termos da Requisição, a CONTRATADA deverá proceder a entrega imediata do produto com o peso restante até completar o peso ora requisitado;
- h) O prazo de fornecimento do produto, não poderá exceder a será de até cinco (cinco), contados da data de emissão da Requisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- i) Trocar produtos estragados / inconsumíveis, inclusive com sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- j) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações;
- k) Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;
- l) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- m) **A licitante vencedora dos itens: 006; 007; 008; 009; 014 e 015. Deverá fornecer o Equipamento Universal de Bomba de Infusão em Sistema Fechado e mais adaptador para nutrição enteral. A quantidade de equipamento que a licitante vencedora deverá disponibilizar será de acordo com a necessidade das Dietas.**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 040/2014-SEMSA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

**Santarém, 20 de Outubro de 2014.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SRA. VALDENIRA DOS SANTOS MENEZES**  
**DA CUNHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEC. Nº 122/2014**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**F. CARDOSO & CIA LTDA**  
**CNPJ. (M.F.) nº 04.949.905/0001- 63**  
**Fernando Rodrigues Leite**  
**CPF: 010.855.112-19**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_